



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.580/2000**

#### **DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS NO BAIRRO PONTE CHAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Os logradouros abaixo-relacionados no Bairro Ponte Chave, loteamento denominado "Sagrada Família", passam a ter as seguintes denominações:

- A Rua "I", passa a denominar-se: "Rua Jair Marques de Oliveira";
- A Rua "II", passa a denominar-se: "Rua Abílio Inácio da Costa".

**Art. 2º-** O Executivo Municipal, providenciará e afixará, num prazo de 90 (noventa) dias as placas indicativas e educativas, para conhecimento da população.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de outubro de 2000.

Paulo Roberto Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz  
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de outubro de 2000.

\_\_\_\_\_ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.